

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMCS

No dia 13 de setembro de 2022, o Conselho Municipal de Cultura da Serra se reuniu na Biblioteca e Centro Cultural de Valparaíso, Serra/ES, na sala do Conselho, com início às 19:35 h. Estiveram presentes nessa reunião os conselheiros titulares e suplentes, conforme segue: Marciel da Silva Cordeiro - Presidente (titular da câmara de literatura), Luciana de Paula Freitas (titular da câmara de Arte Audiovisual), Martha Almeida Rocha (titular da câmara de Artes Cênicas), Maria Marta Tomé e Maria Salete Magnago (titular e suplente da SETUR), informando que a SETUR secretaria o Conselho Municipal de Cultura, Fernando Ramos Rodrigues (membro colaborador da câmara de Folclore, Artesanato e Cultura Negra) e Luciana Francieli Soares (suplente da câmara de Artes cênicas). A Associação do Moradores de Laranjeiras, atendendo o convite do Conselho como convidada a comparecer, tendo sido representada por: Presidente Lulzmar Furtado, Dra Lillian, a Diretora Janine, a técnica da biblioteca - Rejane e a Sra Lucimeire, moradora. Os participantes se apresentaram e iniciamos a ordem da pauta. Após orientação quanto a assinatura dos membros presentes na lista de presença, considerando haverem convidados, a Diretora Cultura solicitou ao presidente a fala para apresentar o primeiro assunto da pauta, sendo o assunto a Biblioteca Comunitária de Parque Residencial Laranjeiras. Assim iniciou-se a reunião. Após a discussão dessa pauta os convidados podem, se quiserem, permanecer na reunião, ou se retirar. Maria Marta descreveu as funções do CMCS, informando ser um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem seu funcionamento definido por lei e quando publicado, pelo regimento interno e é um colegiado formado pelas câmaras que representam os segmentos culturais da Serra e também por representantes da Federação das Associações de Moradores da Serra - FAMES, da Câmara Municipal da Serra e da Prefeitura da Serra. Conselho de Cultura que não é paritário, ele é majoritariamente da sociedade civil. O convite para a participação das representantes da biblioteca comunitária nessa reunião, é em função da SETUR ter recebido informações desconstruídas sobre esse espaço cultural. Nesse sentido foi esclarecido que as reuniões do Conselho de Cultura são abertas para a sociedade civil, por isso o convite estendido a comunidade de Laranjeiras, por meio da Associação de Moradores. Maria Marta fala sobre o Conselho abrir a escuta, e ser a voz da comunidade. O que está acontecendo na Biblioteca do Parque Residencial Laranjeiras? Considerando ser uma biblioteca de mais de 40 anos, trata-se de um relevante espaço de formação e informação cultural, muito utilizado pela comunidade e bairros do entorno. Sobre o Sistema Municipal de Bibliotecas, a diretora disse da possibilidade de integração das bibliotecas. O município da Serra tem hoje a Biblioteca de Serra Sede e Valparaíso (públicas), Laranjeiras (comunitária), Elisiário Rangel (privada), Biblioteca Comunitária Fonte do Saber em Manoel Plaza (comunitária). A Sra. Janine, representante da Associação de Moradores de Laranjeiras, tomou a palavra e comentou que, na visão dela, a questão cultural do nosso município é morta. Mencionou o líder comunitário "Rogerinho" e a vice Rosa Darks, no sentido de ser possível uma conversa com eles sobre as bibliotecas. Exemplificou espaços inutilizados, o desconhecimento das comunidades acerca das bibliotecas existentes, do acervo, das possibilidades de divulgação, do que a Serra tem nesses espaços públicos. Levantadas questões sobre quem teria que coordenar o local, se o líder comunitário possui ideia, como ele deve fazer para lançar, da união da gestão pública com as comunidades,

possibilidade de pensar juntos, porque existem equipamento turísticos parados e sobre sugestões de projetos e desafios. Maria Marta afirma que a equipe da Biblioteca de Valparaíso, passou por uma importante lacuna no período pandêmico e os indicadores são de 2019. Explicou sobre a transição de uma gestão para outra e as transições dentro da própria equipe da SETUR, que agora está acontecendo uma retomada. Quem poderia falar sobre as bibliotecas, no município da Serra, são os servidores que nelas trabalham que atuam em uma área de interesse e que tem forte relação com a cidade. Vila das Artes, por exemplo, é destino turístico em Jacaraípe, e poucos conhecem para usufruir do ambiente que agrega arte e sustentabilidade, por isso precisamos, poder público e sociedade civil, usar os territórios criativos e divulgar. Por isso convidamos diretoria e alguns membros da comunidade de Laranjeiras para discutir o cenário cultural e artístico da Serra, por meio das reuniões mensais das ESCUTAS CULTURAIS. Podemos colaborar? Podemos utilizar os espaços? Abrir os espaços? A prefeitura da Serra utiliza constantemente, o espaço do Centro Comunitário de Laranjeiras, segundo a Presidente Lulzmar Furtado, daquela associação de moradores. A secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo – SECULT, está mapeando, por meio de um cadastramento, os espaços culturais para avaliação e ocupação conforme capacidade. No município da Serra há a Igreja e Residência Reis Magos, Igreja Nossa Senhora da Conceição, Capela São João Batista de Carapina, Ruínas da Igreja São Jose do Queimado, Estátua Chico Prego, Museu Histórico da Serra e são equipamentos em funcionamento. Sobre as ações previstas para o Centro Comunitário de Laranjeiras, será estruturado um coral comunitário, inclusive com certificação, e as vagas serão abertas para formação do coral. Maria Marta pergunta o que a nova diretoria da Associação pensa para a biblioteca? Estão sendo construída as novas ideias para serem lançadas a comunidade de Laranjeiras. Fernando Ramos Rodrigues, Colaborador da Câmara de Folclore, Artesanato e Cultura Negra sugere maiores ocupações nos espaços públicos e pergunta o que a PMS tem a oferecer nessa perspectiva? O sistema municipal de bibliotecas precisa unificar as ações para ser mais colaborativa. Maria Marta expôs a situação atual das leis de fomento, inclusive as adequações para viabilidade de receber recurso do fundo precisamos revisar a Lei do Fundo a Fundo. Informou que nessa data, foram encaminhadas para a PROGER as minutas do Fundo a Fundo. Vontade não nos falta. Mas é preciso reconstruir muita coisa. Tem-se como objetivo a integração dos espaços. Mas afinal, o que é uma biblioteca comunitária? Como funciona? Quais os tipos de livros? O público alvo? Segundo a Diretora de Cultura, para conseguir contribuição do município para esse tipo de serviço seria necessário a construção de Termo de Colaboração Técnica, onde a comunidade e a PMS trabalhariam em parceria, o município poderia ceder mão de obra, por exemplo. O assunto biblioteca de Laranjeiras se encerrou e os representantes se retiraram. As outras pautas foram iniciadas, pelo Processo Eleitoral: tocar na mesma regra do anterior. Houve alteração na lei e o colaborador não existirá mais nas camaras. De onde nasceu o colaborador? Da lista triplice onde o preterido virava colaborador. Há possibilidade de não haver membro colaborador na nova lei. Hoje ainda está vigendo a Lei 1937/1996. Na reunião anterior do Conselho, ou melhor, das escutas culturais, foi dito que o conselho precisa trabalhar com os suplentes também. A vigência do conselho acaba em 27/09/2022. Os membros eleitos têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma (01) recondução. Pergunta-se: a diretoria será reconduzida ou haverá novo processo de titulares? Só titular vota. Reconduzir ou diretoria nova? Na próxima

semana haverá reunião virtual para deliberar sobre a nova diretoria do Conselho de Cultura. Na sequência, foi apresentada a pauta do Fundo a Fundo. Maria Marta fez a leitura das metas do Plano de Ação do Fundo a Fundo, cuja minuta foi encaminhada a SECULT para uma análise preliminar da equipe técnica, que deverá retornar com observações, se for necessário. De acordo com a explanação das metas, a aplicação dos recursos do Fundo a Fundo 2022/2023 será da seguinte maneira: **Meta 1 - ARTES, MEMÓRIA E ECONOMIA DA CULTURA, Ações: Edital de Seleção de Projetos nº 001/2022 – PROJETOS DE ARTE PÚBLICA** – Seleção de Pessoa Jurídica para criação, produção e instalação de obras de arte escultórica em ambientes públicos da cidade. O valor total do presente edital é de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, contemplando: - **02 projetos com valor individual de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, - **02 projetos com valor individual de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e - **04 projetos com valor individual de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. O prazo máximo de execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses. **Edital de Seleção de Projetos nº002/2022 – FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO CULTURAL** - Seleção de Pessoa Física ou Jurídica, para realização de projetos de incentivo e fomento a diversidade cultural, por meio de ações e atividades de formação e capacitação cultural. O valor total do presente edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, contemplando:- **05 (cinco) projetos com valor individual de 10.000,00 (dez mil reais)**. O prazo máximo da execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses. **Edital de Seleção de Projetos nº003/2022 – ECONOMIA DA CULTURA: FRUIÇÃO** - Seleção de Pessoa Física ou Jurídica, para realização de projetos de valorização da diversidade cultural e artística da cidade. O valor total do presente edital é de **R\$ 350.000,00 (trezentos mil reais)**, contemplando: - **16 (dezesesseis) projetos com valor individual de R\$21.875,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**. O prazo máximo de execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses. **Edital de Seleção de Projetos nº 004/2022 - PROJETOS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL** - Seleção de projetos de Pessoa Jurídica para realização de projetos que tenha por objeto atividades de valorização da memória e do patrimônio histórico e cultural local, por meio de programa de educação/sensibilização patrimonial. O valor total do presente edital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, contemplando:- **01 (um) projeto com valor individual de R\$100.000,00 (cem mil reais)**. O prazo de execução do projeto é de no mínimo 12 (doze) meses. **Meta 02 - SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL REGISTRADO NA FORMA DA LEI. AÇÕES - Edital de Concessão de Prêmios nº005/2022 – PRÊMIO “MESTRE ANTÔNIO ROSA” PARA MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DA SERRA** – Concessão de prêmio com o objetivo de incentivar, salvaguardar e preservar as culturas populares e tradicionais do Município da Serra, por meio de seus detentores. O valor do presente edital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, contemplando:- **20 (vinte) prêmios para mestres da cultura popular da Serra, na forma da lei, com valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. O prazo máximo da execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses. O objetivo do Edital tem por finalidade reconhecer e premiar a atuação de Mestres e Mestras de bandas de congo e de grupos de Capoeira do Município da Serra, que contribuem para o fortalecimento da identidade cultural local, regional e brasileira. **Edital de Concessão de Prêmios nº006/2022 – PRÊMIO “MESTRE CAFÉ” DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA GRUPOS DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DA SERRA** - Seleção de projetos de atividades de valorização,

promoção e divulgação do patrimônio imaterial realizados por grupos de cultura popular do município da Serra, que visem a realização de eventos, de intercâmbios, circulação e popularização de grupos da cultura popular do município da Serra, com apresentações no município e em diferentes cidades do Espírito Santo e do país. O valor total do presente edital é de R\$ 103.508,28 (Cento e três mil e quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos), contemplando: - 03 (três) projetos com valor individual de R\$ 34.502,76 (Trinta e quatro mil e quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos). O prazo máximo da execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses. **META 3 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS – Ações: Edital de Seleção de Pareceristas nº 007/2022** – Seleção de pareceristas para análise e parecer dos projetos apresentados aos editais publicados a partir do COINVESTIMENTO FUNDO A FUNDO. O valor total do presente edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), contemplando: - 10 (dez) pareceristas com o valor individual de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O prazo para execução dos serviços é até a publicação final dos resultados, incluindo as etapas de recurso, não podendo ultrapassar 2 (dois) meses. A Execução dessa meta é de 05 (cinco) meses. Após apresentação e algumas dúvidas levantadas e sanadas, o Conselho Municipal de Cultura da Serra APROVOU o Plano de Ação de aplicação do Fundo a Fundo, no programa de investimento Governo do Estado/SECULT e Prefeitura da Serra/SETUR. Na próxima pauta e motivados pelo edital de arte pública previsto no plano de ação do Fundo a Fundo, foi mencionado a possibilidade e a importância de visitação ao Parque Cultural Casa do Governador. A próxima pauta do Conselho de Cultura, foi para responder a solicitação da SETUR, por meio do OFÍCIO Nº451/2022, encaminhado dia 09 de setembro de 2022, por email e recebido nessa reunião pela secretária do Conselho. Nesse sentido, o Conselho de Cultura indicou 02 (dois) representantes para o COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, conforme artigo 14 da lei, os seguintes membros: TITULAR: Marciel da Silva Cordeiro e SUPLENTE: Deivid Nascimento Soares e TITULAR: Luciana de Paula Freitas e SUPLENTE: Josvaldo Maria dos Anjos. Tendo em vista a necessidade de também indicar as entidades que integrarão o mesmo Comitê Gestor, o plenário elencou as 02 (duas) entidades representativas que foram reconhecidas pela atuação na cidade pelos membros presentes e procedeu um sorteio numérico entre essas entidades, onde, por ordem do sorteio, as duas primeiras sorteadas seriam as indicadas. Sendo assim definido, passou-se ao numerar as entidades, para que o sorteio fosse realizado. Associação das Bandas de Congo da Serra – ABC SERRA (1); Grupo de Capoeira Força Negra (2), Academia Capixaba de Letras e Artes de Poetas Trovadores – ACAPLAPTCTC (3), Academia de Letras e Artes da Serra - ALEAS (4), AAZIS CAPOEIRA (5); Banda de Música Estrela dos Artistas (6); Escola de Samba Mocidade Serrana (7); Associação Capixaba de Músicos Profissionais – ACAMP (8); Federação de Religiões de Matrizes Africanas (9). Definidos os números de cada entidade para esse sorteio passou-se a dinâmica do sorteio: Em ordem numérica, conforme disposto acima, as entidades foram sorteadas na seguinte ordem: 1 – FORÇA NEGRA; 2 – MATRIZ AFRICANA; 3 – ESCOLA DE SAMBA; 4 – Associação Capixaba de Musicos profissionais - ACAMP; 5 – AAZIZ CAPOEIRA; 6 – ESTRELA DOS ARTISTAS; 7 – ACAPLAC; 8 – ALEAS; 9 – ABC. As 2 (duas) primeiras serão comunicadas da indicação do Conselho e se aceitarem passarão a integrar o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, por meio da indicação de 02 representantes para serem titular e suplente das suas respectivas entidades. Caso não aceitem, serão convidadas as

outras entidades pela ordem definida no sorteio, sendo substituídas conforme essa ordem. A SETUR vai comunicar oficialmente as entidades e elaborar a portaria que nomeia o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura da Serra, conforme determina a lei nº 5.198/2020. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião às 21.04h (vinte e uma horas e quatro minutos), agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Maria Salete Magnago, lavrei a presente ata que possui 05 (cinco) páginas, que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, e por todos os presentes.

Serra/ES, 13 de setembro de 2022.

Câmara de Folclore, Artesanato e Cultura Negra

Titular: Deivid Nascimento Soares

Deivid Nascimento Soares

Colaborador: Fernando Ramos Rodrigues

Fernando Ramos Rodrigues

Câmara de Artes Audiovisuais:

Titular: Luciana de Paula Freitas

Luciana de Paula Freitas

Câmara de Artes Cênicas:

Titular: Martha Almeida Rocha

Martha Almeida Rocha

Suplente: Luciana Franciely Soares

Luciana Franciely Soares

Câmara de Literatura

Titular: Marciel da Silva Cordeiro

Marciel da Silva Cordeiro

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Titular – Maria Salete Magnago

Maria Salete Magnago

Suplente – Maria Marta Tomé

Maria Marta Tomé



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)

OFÍCIO – SETUR . Nº 462/2022.

Serra-ES, 21 de setembro de 2022

Ilmos Sr.

Josvaldo Maria dos Anjos

Deivid Nascimento Soares

Assunto: COMITE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Vimos mui respeitosamente a presença de V. S^{as}, comunicar a indicação dos senhores, para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura como suplentes dos titulares Marciel Cordeiro e Luciana de Paula Freitas, ambos escolhidos por votação na reunião do Conselho no dia 13/09/2022.

Solicitamos anuência, neste mesmo ofício, para formalização dos documentos legais e necessários ao pleito.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Marcelo de Castro
Secretário de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Matrícula: 79116 SETUR/PMS

Marcelo de Castro

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

OK
De acordo
23/09/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)

OFÍCIO – SETUR . Nº 462/2022.

Serra-ES, 21 de setembro de 2022

Ilmos Sr.

Josvaldo Maria dos Anjos

Deivid Nascimento Soares

Assunto: COMITE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Vimos mui respeitosamente a presença de V. S^{as}, comunicar a indicação dos senhores, para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura como suplentes dos titulares Marciel Cordeiro e Luciana de Paula Freitas, ambos escolhidos por votação na reunião do Conselho no dia 13/09/2022.

Solicitamos anuência, neste mesmo ofício, para formalização dos documentos legais e necessários ao pleito.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcelo de Castro

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)

OFÍCIO CIRCULAR SETUR - Nº 452/2022.

Serra, 09 de setembro de 2022.

À SEDEP

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e
Planejamento Estratégico

À SEFA

Secretaria da Fazenda

*Graciane Moreira Santos
fica de Sudica*

Prezados (as),

Tendo em vista a Lei Municipal nº 5.198/2020 do Fundo Municipal de Cultura – FMC, conforme Art. 15º, sessão III – do Comitê Gestor do Fundo, que possui as seguintes atribuições:

Seção III
Do Comitê Gestor do Fundo

Art. 14 Fica instituído o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, que será composto por 1 (um) presidente e 8 (oito) membros titulares, além dos respectivos suplentes, a quem competirá:

- I - estabelecer as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;
- II - orientar e aprovar a captação e aplicação dos recursos do Fundo;
- III - propor normas e procedimentos visando à melhoria operacional do Fundo;
- IV - acompanhar e propor, quando necessário, ajustes na regulamentação do Fundo;
- V - elaborar propostas de programações orçamentárias anuais do Fundo;
- VI - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo supervisionando sua Prestação de Contas;
- VII - demonstrar resultado de prestação de Contas ao Conselho Municipal de Cultura, e demais órgãos fiscalizadores, quando necessário;
- VIII - avaliar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo, consubstanciados em relatórios, no que concerne ao cumprimento das diretrizes e prioridades estabelecidas.

E, considerando a importância de instituir o referido comitê no âmbito municipal, solicitamos desta secretaria a indicação de 02 (dois) servidores dessa pasta, sendo titular e suplente, respectivamente, para integrar o comitê gestor, conforme **Art. 15**:

- I – Secretário (a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, que presidirá o Comitê;
- II – 2 (dois) representantes do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR;
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFA;
- IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico – SEPLAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)

V - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura;

VI - 2 (dois) representantes das entidades de representação da sociedade civil, com relevante matriz cultural.

Parágrafo único. A suplência do Secretário (a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deverá ser exercida pelo Secretário (a) Adjunto (a) da SETUR.

Informamos que essas indicações integrarão a portaria, publicada pelo Secretário Municipal da SETUR, que vai instituir o Comitê Gestor a fim de completar a documentação necessária à celebração da parceria que vai garantir a efetiva publicação dos editais 2022/2023 com recursos provenientes do coinvestimento FUNDO A FUNDO entre a SECULT/Governo do Estado e a SETUR/Prefeitura da Serra que beneficiará a classe artística do Município da Serra.

Colocamo-nos à disposição e reiteramos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,


Marcelo de Castro
Secretário de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Matrícula: 79116 SETUR/PMS

Marcelo de Castro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)

OFÍCIO SETUR Nº 452/2022.

À AMPRL

Associação de Moradores de Laranjeiras – Serra/ES

Presidente e Diretoria

Serra-ES, 09 de setembro de 2022.

Prezados,

Tendo em vista a **reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2022 (terça feira), às 19 horas, na Biblioteca e Centro Cultural de Valparaíso, localizada em Valparaíso**, solicitamos que esta Associação de Moradores possa participar, por meio de sua diretoria, da referida reunião.

O objetivo da participação é esclarecer questões relacionadas a biblioteca comunitária, tendo em vista que a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR/Prefeitura da Serra, foi procurada, por meio do Departamento de Cultura, para que, enquanto órgão gestor de cultura no Município, pudesse se manifestar sobre a situação atual e sobre os projetos previstos para a referida biblioteca comunitária.

Sendo assim, solicitamos a participação dos membros dessa diretoria na reunião do Conselho de Cultura.

Nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos: (27) 9 9995 6731 – Diretora de Cultura Maria Marta Tomé

Atenciosamente,

Marcelo de Castro
Secretário de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Matrícula: 79116 SETUR/PMS

Marcelo de Castro

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

LEI Nº 5.198, DE 27 DE JULHO DE 2020***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DA SERRA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta lei institui o Fundo Municipal de Cultura do Município da Serra, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, destinado à captação, destinação e aplicação de recursos financeiros próprios e oriundos de outras fontes financiadoras.

Parágrafo único. A Lei que trata o caput deste artigo será denominada "Comendador Paulo Negreiros".

Art. 2º São objetivos do Fundo Municipal de Cultura:

I – fomentar a produção e circulação de produtos e serviços que usem o conhecimento e a produção cultural e artística local;

II – promover a criatividade e o capital cultural tradicional e contemporâneo do Município;

III - incentivar as artes e a produção intelectual como principais beneficiários dos recursos desta lei de incentivo à produção cultural.

Art. 3º O Fundo Municipal de Cultura será regido pelas normas estabelecidas nesta Lei e pelo decreto de regulamentação, que será expedido posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO****Seção I
Da Constituição dos Recursos**

Art. 4º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I - dotação consignada no orçamento anual do Município;

II - doações, auxílios e transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

III - contribuições financeiras de entidades nacionais e internacionais;

IV - recursos de transferências negociadas e não onerosas, junto a organismos nacionais e internacionais de apoio e fomento;

V - recursos patrimoniais;

VI - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinários que, por sua natureza, lhe possam ser destinados;

VII - os recursos destinados à Lei de Incentivo à Cultura Chico Preço que não forem utilizados em sua totalidade serão remanejados para o Fundo Municipal de Cultura;

VIII - os recursos originados de multas e/ou penalidades financeiras na área cultural, serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura;

IX - os recursos originados de contrapartida oriunda de prestação de serviço como benefício na área cultural, serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura;

X - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos culturais beneficiados pela Lei de Incentivo à Cultura Chico Prego, não iniciados, não realizados ou interrompidos, com ou sem justa causa;

XI - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

XII - percentual das receitas provenientes da comercialização a preços populares de produtos culturais realizados com Recurso do Fundo Municipal de Cultura.

Seção II Dos Ativos

Art. 5º Constituem ativos do Fundo Municipal de Cultura:

I - disponibilidades monetárias oriundas das receitas específicas;

II - direito que, porventura, vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis doados, sem ônus, com destinação ao Fundo Municipal de Cultura da Serra;

IV - bens móveis e imóveis destinados à administração do Fundo Municipal de Cultura;

V - quaisquer outros vinculados ao Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A cada dois anos processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Cultura.

Seção III Dos Passivos

Art. 6º Constituem passivos do Fundo Municipal de Cultura:

I - as obrigações de qualquer natureza que venham a ser assumidas para a implantação e manutenção de programas e projetos pertinentes aos seus objetivos ou para o desempenho de suas atribuições.

Seção IV Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 7º A aplicação de recursos do Fundo tem como base as três dimensões da cultura:

I - cultura como expressão simbólica de um povo garantindo a preservação e a conservação de seus bens de natureza e patrimônio material e imaterial, com base nas suas peculiaridades, especificidades e em sua matriz cultural local;

II - cultura como direito e cidadania com incentivo as artes consolidando as orientações da lei de Incentivo à Cultura da Serra - Lei Chico Preço;

III - fomento na economia local por meio das realizações culturais e seus derivados.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em apoio a programas, projetos e ações que:

I - visem descentralizar recursos, democratizar o acesso e interiorizar a ação cultural na Cidade da Serra;

II - objetivem a promoção, a manutenção e a criação, bem como a produção, preservação e divulgação de bens, serviços e manifestações culturais tradicionais e espontâneas do Município da Serra;

III - corroborem para a integração das políticas públicas de cultura com as políticas públicas sociais, de educação, de turismo, de ciência e tecnologia, de meio ambiente e de geração de trabalho e renda;

IV - dotem o Município de espaços culturais (formais e informais) e ampliem as propostas e programas de circuitos culturais e artísticos locais;

V - aproximem artistas, produtores e empreendedores culturais, de modo a fomentar a geração de renda, emprego e sustentabilidade das atividades culturais;

VI - concorram para fomentar pesquisas, estudos e projetos de formação cultural, bem como a capacitação e o aperfeiçoamento de artistas, técnicos e gestores das áreas de expressão da cultura;

VII - apoiem as ações de identificação, catalogação, manutenção, conservação, recuperação e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial do Município;

VIII - promovam o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais dentro do Município da Serra, dentro do Estado e em outros estados e países, difundindo a arte e a cultura local;

IX - apoiem atividades que tenham sua origem na criatividade, na perícia e no talento individuais e que possuam potencial para criação de riqueza e empregos;

X - fomentem o desenvolvimento da indústria cultural no Município, incentivando sua formação e o fortalecimento;

XI - promovam a divulgação de suas ações, da estruturação e manutenção das atividades de capacitação e treinamento para os envolvidos na aplicação dos recursos e da assistência técnica ao seu público alvo, bem como capacitação para os beneficiários.

Art. 9º Na aplicação dos recursos do Fundo serão obedecidos os seguintes princípios:

I - preservação da integridade patrimonial do Fundo;

II - maximização dos resultados e das sinergias sob os aspectos culturais e artísticos, social, ambiental e econômico.

Art. 10 Os recursos do Fundo serão aplicados mediante acordos, contratos, termos de compromisso, termo de fomento, convênios, ajustes, empréstimos ou financiamentos.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I Da Administração

Art. 11 O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer – SETUR.

Parágrafo único. O Regulamento do Fundo deverá disciplinar, dentre outras, as seguintes matérias:

I - a elaboração do Plano de Aplicações do Fundo;

II - as modalidades de aplicação dos recursos do Fundo;

III - as demonstrações de receita e despesas;

IV - os controles necessários à execução orçamentária do Fundo;

V - prestação de contas do Comitê Gestor ao Conselho Municipal de Cultura - CMC;

VI - a forma de liquidação e a destinação a ser dada ao patrimônio do Fundo na hipótese de sua liquidação ou extinção.

Art. 12 Como órgão gestor do Fundo Municipal de Cultura, compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer – SETUR:

I - cumprir e zelar pelo cumprimento do Regulamento do Fundo;

II - estabelecer normas e critérios gerais que devem ser atendidos pelos programas, projetos e ações passíveis de serem custeados com recursos do Fundo;

III - organizar o cronograma financeiro de receita e despesa do Fundo e acompanhar sua execução;

IV - conduzir o processo de seleção dos projetos inscritos nos Editais de Incentivo à Cultura;

V - analisar e decidir sobre o mérito de projetos que busquem financiamentos disponibilizados com recursos do Fundo, recomendando-os ou não;

VI - acompanhar e avaliar, através de relatórios periódicos, as operações de financiamento;

VII - responsabilizar-se pelo acompanhamento do cronograma físico dos projetos que receberam recursos do Fundo;

VIII - deliberar sobre a elaboração dos editais;

IX - elaborar, editar e publicar e instruções normativas e resolutivas;

X - outras ações e iniciativas do Fundo que dependam de regulamentação.

Seção II

Do Secretário Executivo

Art. 13 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer - SETUR indicará um servidor para desempenhar a função de Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A função de Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura não será remunerada.

Seção III

Do Comitê Gestor do Fundo

Art. 14 Fica instituído o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, que será composto por 1 (um) presidente e 8 (oito) membros titulares, além dos respectivos suplentes, a quem competirá:

I - estabelecer as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;

II - orientar e aprovar a captação e aplicação dos recursos do Fundo;

III - propor normas e procedimentos visando à melhoria operacional do Fundo;

IV - acompanhar e propor, quando necessário, ajustes na regulamentação do Fundo;

V - elaborar propostas de programações orçamentárias anuais do Fundo;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo supervisionando sua Prestação de Contas;

VII - demonstrar resultado de prestação de Contas ao Conselho Municipal de Cultura, e demais órgãos fiscalizadores, quando necessário;

VIII - avaliar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo, consubstanciados em relatórios, no que concerne ao cumprimento das diretrizes e prioridades estabelecidas.

Art. 15 Compõem o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, que presidirá o Comitê;

II - 2 (dois) representantes do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo; Cultura, Esporte e Lazer - SETUR;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - SEPLAE;

V - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura;

VI - 2 (dois) representantes das entidades de representação da sociedade civil, com relevante matriz cultural.

Parágrafo único. A suplência do Secretário(a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deverá ser exercida pelo Secretário(a) Adjunto(a) da SETUR.

Seção IV Da Gestão Contábil e Financeira

Art. 16 O Fundo Municipal de Cultura terá escrituração contábil própria e será gerenciado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR através do Departamento de Cultura.

Art. 17 Os recursos destinados ao Fundo, não utilizados até ao final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos a crédito do mesmo Fundo no exercício seguinte.

Art. 18 Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica na Instituição Financeira Oficial, em agência no Município da Serra.

CAPÍTULO IV DOS EDITAIS DE INCENTIVO À CULTURA

Seção I Do Edital

Art. 19 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer - SETUR, observados os prazos definidos em regulamento, publicará anualmente um ou mais Editais de Incentivo à Cultura, cujos beneficiários serão pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos de caráter estritamente artístico ou cultural domiciliados no Município da Serra.

Parágrafo único. Serão definidos pelos Editais de Incentivo à Cultura:

I - os requisitos e as condições de inscrição de projetos candidatos à obtenção de apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura;

II - as hipóteses de vedação à participação no processo seletivo;

III - os critérios para a seleção e a aprovação dos projetos inscritos;

IV - outras determinações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultural deverá ter participação ativa nas discussões acerca da elaboração dos Editais de Incentivo à Cultura executados Fundo Municipal de Cultura.

Seção II Da Comissão Especial

Art. 20 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer - SETUR constituirá, na forma do regulamento, uma Comissão Especial para atuação nos

processos de análise, seleção e julgamento de mérito dos projetos inscritos, nos termos dos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º A Comissão Especial deverá ser composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

I - os representantes do Poder Público serão indicados pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer;

II - os representantes da Sociedade Civil Organizada serão indicados pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC, devendo, sempre que possível, priorizar a indicação de especialistas e pessoas de notório saber cultural técnico;

§ 2º O Presidente da Comissão Especial prevista no caput deste artigo será o Secretário da SETUR.

§ 3º O membro da Comissão Especial que tenha projeto próprio ou de seu interesse, ficará impedido de participar da Sessão quando o projeto for apresentado, analisado ou esteja em regime de deliberação, devendo o mesmo ser substituído pelo respectivo suplente.

§ 4º Os membros da Comissão Especial não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 As despesas decorrentes da implantação do Fundo Municipal de Cultura, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais, no exercício financeiro de 2020, necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 23 Ficam autorizadas as alterações no PPA para o quadriênio 2018-2021, necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 24 Esta Lei será regulamentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 25 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, em 27 de julho de 2020.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal da Serra.



OFÍCIO SETUR - Nº 451/2022.

**Ao Conselho Municipal de Cultura
Marciel Cordeiro
Presidente**

Serra, 09 de setembro de 2022.

Prezado,

Tendo em vista a Lei Municipal nº 5.198/2020 do Fundo Municipal de Cultura – FMC, conforme Art. 15º, sessão III – do Comitê Gestor do Fundo, que possui as seguintes atribuições:

**Seção III
Do Comitê Gestor do Fundo**

Art. 14 Fica instituído o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, que será composto por 1 (um) presidente e 8 (oito) membros titulares, além dos respectivos suplentes, a quem competirá:

- I - estabelecer as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;
- II - orientar e aprovar a captação e aplicação dos recursos do Fundo;
- III - propor normas e procedimentos visando à melhoria operacional do Fundo;
- IV - acompanhar e propor, quando necessário, ajustes na regulamentação do Fundo;
- V - elaborar propostas de programações orçamentárias anuais do Fundo;
- VI - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo supervisionando sua Prestação de Contas;
- VII - demonstrar resultado de prestação de Contas ao Conselho Municipal de Cultura, e demais órgãos fiscalizadores, quando necessário;
- VIII - avaliar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo, consubstanciados em relatórios, no que concerne ao cumprimento das diretrizes e prioridades estabelecidas.

Considerando o exposto e a importância de compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura da Serra, solicitamos por meio deste, que o Conselho Municipal de Cultura proceda as seguintes indicações:

- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura;**
- 02 (dois) representantes das entidades de representação da sociedade civil, com relevante matriz cultural.**

A finalidade das indicações é a composição do referido comitê gestor, que de acordo com a lei possui a seguinte composição, de acordo com o **Art. 15:**

- I – Secretário (a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, que presidirá o Comitê;
- II – 2 (dois) representantes do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR;
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - SEPLAE;
- V - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura;
- VI - 2 (dois) representantes das entidades de representação da sociedade civil, com relevante matriz cultural.

Parágrafo único. A suplência do Secretário (a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deverá ser exercida pelo Secretário (a) Adjunto (a) da SETUR.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)

Informamos que essas indicações integrarão a portaria, publicada pelo Secretário Municipal da SETUR, que vai instituir o Comitê Gestor a fim de completar a documentação necessária à celebração da parceria que vai garantir a efetiva publicação dos editais 2022/2023 com recursos provenientes do coinvestimento FUNDO A FUNDO entre a SECULT/Governo do Estado e a SETUR/Prefeitura da Serra.

Colocamo-nos à disposição e reiteramos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

Marcelo de Castro
Secretário de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Matrícula: 79116 SETUR/PMS

Marcelo de Castro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Recebi em 13/09/2022

Martha Almeida Rocha
Martha Almeida Rocha
CPF 206 696 745-91

Zimbra

+ o recibo sefa

maria.magnago@serra.es.gov.br

Fwd: COMITE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

De : Maria Salete Magnago
<maria.magnago@serra.es.gov.br>

Seg, 12 de set de 2022 16:04

Assunto : Fwd: COMITE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Para : Departamento de Cultura, SETUR
<cultura.setur@serra.es.gov.br>

Prezada Maria Marta, boa tarde!!!

A SEICIT/SEPLAE ja nos encaminhou os nomes das servidoras que farão parte do Comitê Gestor.

Vanessa Gusmão Silva - Mat.83550 - Sub de Inovação

Janine Pereira Jacinto - Mat. 38874

Aguardando a SEFA se manifestar

Att.

Salete

De: "Maria Salete Magnago" <maria.magnago@serra.es.gov.br>

Para: "DAA SEICIT" <apoio.seplae@serra.es.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 12 de setembro de 2022 16:01:05

Assunto: Re: COMITE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Prezados, boa tarde!

Agradecemos imensamente

Att.

Salete

De: "DAA SEICIT" <apoio.seplae@serra.es.gov.br>

Para: "Maria Salete Magnago" <maria.magnago@serra.es.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 12 de setembro de 2022 14:40:47

Assunto: Fwd: COMITE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Boa tarde!

Segue indicação das servidores abaixo:

Vanessa Gusmão Silva - Mat.83550 - Sub de Inovação

Janine Pereira Jacinto - Mat. 38874



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)

OFÍCIO CIRCULAR SETUR - Nº 452/2022.

Serra, 09 de setembro de 2022.

À SEDEP

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e
Planejamento Estratégico**

À SEFA

Secretaria da Fazenda

Prezados (as),

Tendo em vista a Lei Municipal nº 5.198/2020 do Fundo Municipal de Cultura – FMC, conforme Art. 15º, sessão III – do Comitê Gestor do Fundo, que possui as seguintes atribuições:

**Seção III
Do Comitê Gestor do Fundo**

Art. 14 Fica instituído o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, que será composto por 1 (um) presidente e 8 (oito) membros titulares, além dos respectivos suplentes, a quem competirá:

- I - estabelecer as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;
- II - orientar e aprovar a captação e aplicação dos recursos do Fundo;
- III - propor normas e procedimentos visando à melhoria operacional do Fundo;
- IV - acompanhar e propor, quando necessário, ajustes na regulamentação do Fundo;
- V - elaborar propostas de programações orçamentárias anuais do Fundo;
- VI - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo supervisionando sua Prestação de Contas;
- VII - demonstrar resultado de prestação de Contas ao Conselho Municipal de Cultura, e demais órgãos fiscalizadores, quando necessário;
- VIII - avaliar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo, consubstanciados em relatórios, no que concerne ao cumprimento das diretrizes e prioridades estabelecidas.

E, considerando a importância de instituir o referido comitê no âmbito municipal, solicitamos desta secretaria a indicação de 02 (dois) servidores dessa pasta, sendo titular e suplente, respectivamente, para integrar o comitê gestor, conforme **Art. 15:**

- I – Secretário (a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, que presidirá o Comitê;
- II – 2 (dois) representantes do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR;
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico - SEPLAE,



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)

V - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura;

VI - 2 (dois) representantes das entidades de representação da sociedade civil, com relevante matriz cultural.

Parágrafo único. A suplência do Secretário (a) Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer deverá ser exercida pelo Secretário (a) Adjunto (a) da SETUR.

Informamos que essas indicações integrarão a portaria, publicada pelo Secretário Municipal da SETUR, que vai instituir o Comitê Gestor a fim de completar a documentação necessária à celebração da parceria que vai garantir a efetiva publicação dos editais 2022/2023 com recursos provenientes do coinvestimento FUNDO A FUNDO entre a SECULT/Governo do Estado e a SETUR/Prefeitura da Serra que beneficiará a classe artística do Município da Serra.

Colocamo-nos à disposição e reiteramos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,


Marcelo de Castro
Secretário de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Matrícula: 79116 SETUR/PMS

Marcelo de Castro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR